

03

Diálogos com
**A PÓS EXECUÇÃO
DO PDDE**





Editora Culturatrix.
| publicações acadêmicas |

Direção editorial | Editora de Publicação

Rosa Maria Ferreira da Silva

Editor assistente

Cairo Mohamad Ibrahim Katrib (UFU)

Conselho Editorial | Publicações Acadêmicas

Altina Abadia da Silva (UFCAT)

Eliane Martins de Freitas (UFCAT)

Emília Saraiva Nery (FACEMA)

Euclides Antunes de Medeiros (UFT)

Floriana Rosa da Silva (SRE-MG)

Iara Toscano Correia (UFU)

Helena Maria Ferreira (UFLA)

Luís André Nepomuceno (UNIPAM)

Marcos Antônio de Menezes (UFG)

Miguel Rodrigues de Sousa Neto (UFMS)

Olívia Cormineiro (UFT)

Regma Maria dos Santos (UFCAT)

Remi Castioni (UnB)

Renato Jales Silva Júnior (UFMS)

Ricardo Vidal Golovaty (IFG)

Rita de Cássia Marques (UFMG)

Sandro Prado Santos (UFU)

Simone Aparecida dos Passos (UFU)

Tadeu Pereira dos Santos (UNIR)

Copyright Coleção Cecamp Sudeste 2022 © Luciane Ribeiro Dias Gonçalves e Cairo Mohamad Ibrahim Katrib, 2022.

Copyright V.03 2022 © Áquila Priscila Souza Santos, Cairo Mohamad Ibrahim Katrib, 2022.

* Todos os direitos reservados e protegidos pela Lei 9.610, de 19.02. 1988, de Direitos Autorais.

** O conteúdo desta obra, bem como sua originalidade, revisão gramatical e ortográfica são de inteira responsabilidade dos autores.

Editora de Publicação: Rosa Maria Ferreira da Silva
Projeto Gráfico e Capa: Igor Ferreira
Diagramação: Studio Escrita & Criação

Catálogo na publicação
Elaborada por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

S237

Santos, Áquila Priscila Souza

Diálogos com pós execução do PDDE / Áquila Priscila Souza Santos, Cairo Mohamad Ibrahim Katrib; Luciane Ribeiro Dias Gonçalves (Organizadora), Cairo Mohamad Ibrahim Katrib (Organizador). – Uberlândia-MG: Culturatrix, 2022.

(Diálogos, V. 3)

Livro em PDF

63 p., il.

ISBN 978-65-86889-34-5

DOI 10.4322/978-65-86889-34-5

1. Educação. 2. Escola. 3. Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). I. Santos, Áquila Priscila Souza. II. Katrib, Cairo Mohamad Ibrahim. III. Gonçalves, Luciane Ribeiro Dias (Organizadora). IV. Katrib, Cairo Mohamad Ibrahim (Organizador). V. Título.

CDD 370

Índice para catálogo sistemático
I. Educação

Editora Culturatrix | Publicações Acadêmicas
Rua Nordau Gonçalves de Mello, 1116, Santa Mônica.
CEP: 38 408 218. Uberlândia, MG. Tel. (34) 3305 9314/
Cel./WhatsApp: (34) 9 9766 8930 - CNPJ: 26 896 970/0001-00
www.culturatrix.com – contato.culturatrix@gmail.com





AUTORES

Áquila Priscila Souza Santos
Cairo Mohamad Ibrahim Katrib

03

Diálogos com
**A PÓS EXECUÇÃO
DO PDDE**



culturatrix.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Sumário

Apresentação.....	5
Repensando o PDDE: a importância do pós execução dos recursos como processo de ressignificação do olhar acerca dos recursos financeiros.....	8
Apresentação	14
Introdução	17
Panorama jurídico-normativo	19
Análise dos dados estatísticos levantados.....	30
Ferramenta.....	48
Considerações Finais.....	51
Anexo 1 - Levantamento de dados PDDE -.....	55
Referências.....	59

Apresentação

Diálogos são sempre produtivos e esperançosos. Por mais que tentem reconstruir a realidade essa vem ou mergulhada em incertezas ou meticulosamente tecida por fragmentos do vivido. Contudo, as memórias fruto dessas vivências e experiências é o que fomentam a arte da narrativa moldada por palavras e tintas dando sentidos ao nosso caminhar, cada vez mais necessário e latente, fios e nós que nos mantem em reconstrução.

Reconstrução de perspectivas, pontos de vistas, de escolhas e, sobretudo, de novas referências como seres humanos e profissionais. O registro dessas narrativas são muito mais do que tentativas de oficializações de pontos de vistas expressos pelo ato de forjar a tinta no papel ou de imortalizações, feitos e palavras. É fruto de um trabalho coletivo, colaborativo de re-cohecimento e de reconstrução.

Trazemos aqui questões diversas sobre o Programa Dinheiro direto na Escola-PDDE que alimentam nossas ações dentro do Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e a Gestão de Programas Educacionais – Cecampe Sudeste, da Universidade Federal de Uberlândia-UFU.

Sabemos que essa coleção é reflexo de nossas escolhas. Salientamos que nossa intenção não é sobrepor outros pontos de vistas já oficializados sobre a temática, mas apresentar novas percepções dialógicas, democratizando um pouco mais as discussões e evocando outras vozes para o exercício da reverberação da escrita e da narrativa por meio de questões eleitas pelo Cecampe Sudeste como prioritários para se pensar e reelaborar os modos de pensar e agir sobre políticas públicas de financiamento como é o caso do PDDE.

Através dos diálogos aqui expostos na forma de textos, os leitores podem se identificar com os temas. Para aqueles que já tem familiaridade com a temática, as reflexões proporcionadas configuram-se como movimentos para novas percepções; para os que enveredam agora, o material traz uma bagagem fomentada na compreensão de uma série de assuntos, os quais envolvem o exercício da interlocução com o PDDE e suas ações integradas.

Estes, por sua vez, perpassam os níveis da adesão, da execução do programa, da prestação de contas e, ainda, refletem sobre a necessidade de se pensar os momentos posteriores, a tríade que alimenta a positividade do cumprimento dos requisitos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

Sabemos que todas as vezes que se refaz um processo dialógico sobre um dado assunto, desencadeamos uma série de novas perspectivas de

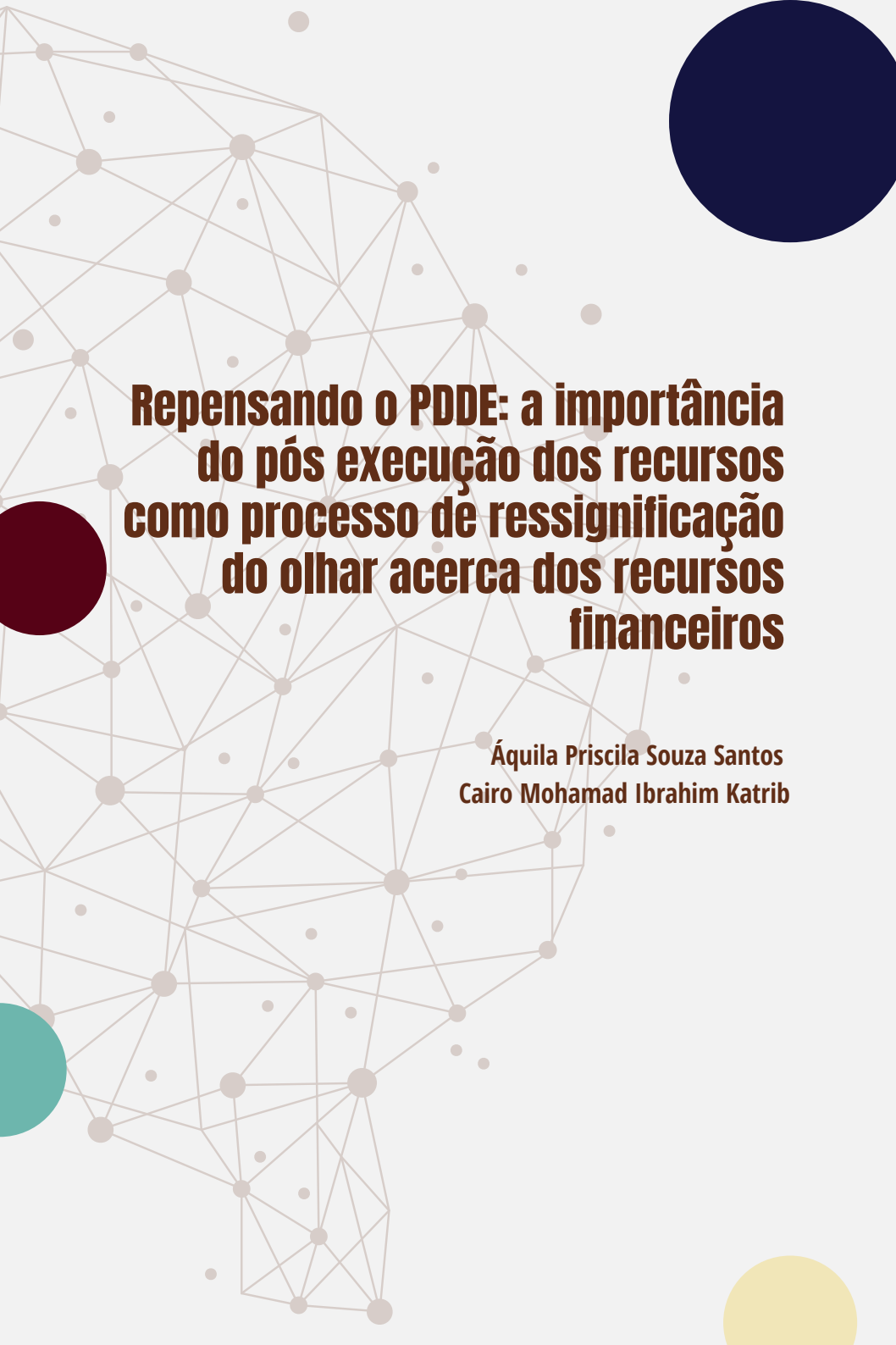
de análise e compreensão. Fundadas por diferentes concepções analíticas e reflexivas, elas se completam ao reordenarem as tramas e relações constitutivas dos significados e possibilidades que a temática proporciona. Desta forma, convidamos vocês para começarmos os Diálogos.

O presente volume 3, “Diálogos com pós execução do PDDE”, traz o artigo “Repensando o PDDE: a importância do pós execução dos recursos como processo de ressignificação do olhar acerca dos recursos financeiros”, de Áquila Priscila Souza e Cairo Mohamad Ibrahim Katrib

Nesta discussão, os autores trazem à tona o debate provocativo para irmos além do processo adesão-execução-prestação de conta. Como o PDDE indica, existe a necessidade de que a utilização dos recursos reverbere na melhoria da educação ofertada aos estudantes.

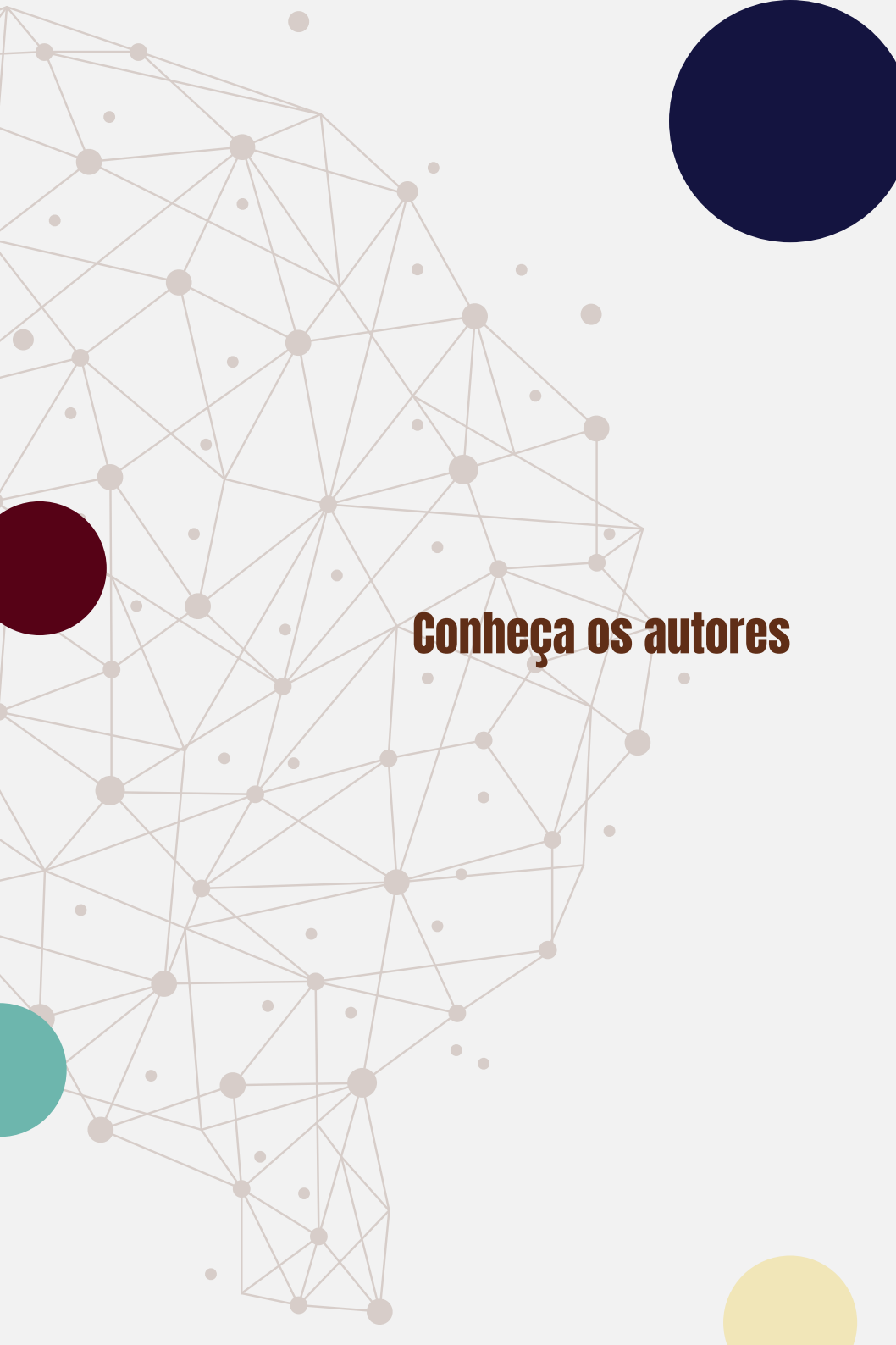
Consoante a esta premissa, os autores buscaram na legislação os apontamentos sobre a utilização do recurso e, por meio de um questionário, inventariam a postura de gestores/as da Região Sudeste. No percurso das análises, os autores sugerem a necessidade de revisão de alguns aparatos normativos para adequá-los à premissa de que a sua execução impulse também o aprendizado.

Luciane Ribeiro Dias Gonçalves
Cairo Mohamad Ibrahim Katrib



Repensando o PDDE: a importância do pós execução dos recursos como processo de ressignificação do olhar acerca dos recursos financeiros

Áquila Priscila Souza Santos
Cairo Mohamad Ibrahim Katrib



Conheça os autores

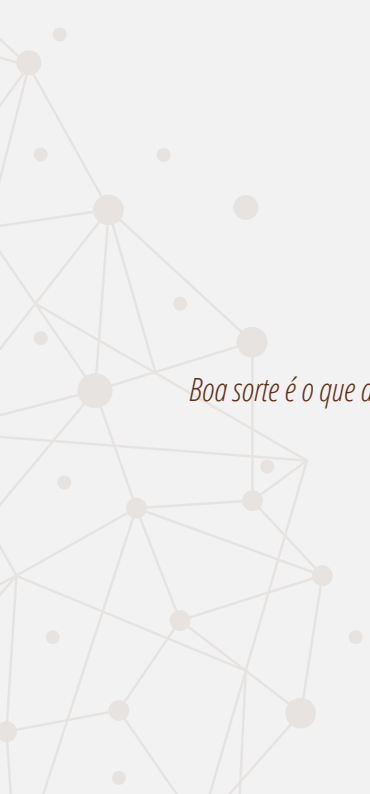


Olá! Venho com muita alegria me apresentar a você. Meu nome é **Áquila Priscila Souza Santos**, sou apaixonada pela minha família, especialmente pelo Benício, meu sobrinho, e pelo Afonso, meu cachorrinho. Vivo em busca de desafios e conhecimentos, então considero que estou em constante construção. Sou graduada em Direito pela Universidade de Uberaba - UNIUBE (2015). Em seguida, comecei cursar Teologia na Faculdade de Ensino Shalom - FASES (2019). Nesse mesmo período, cursei uma especialização em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela Faculdade de Direito Professor Damásio de Jesus (2017). Fiz outra pós-graduação em Ciências da Religião, também pela Faculdade de Ensino Shalom - FASES (2018). Atualmente, está em andamento, uma especialização em Direito Cível pela Fundação Escola Superior do Ministério Público - FMP em parceria com a Escola Superior Advocacia - ESA. Também está em curso, um mestrado acadêmico em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia - UFU, razão pela qual me tornei bolsista de extensão pós-graduação no CECAMPE Sudeste. Desde 2014 trabalho na Prefeitura de Uberlândia com experiência na área da Educação, especialmente, como gestora das caixas escolares e, desde 2016, concilio este trabalho com o exercício da advocacia. Para mim, é um imenso prazer ter você por aqui e, para saber mais sobre minha experiência acadêmica e laboral, acesse <http://lattes.cnpq.br/6503929839892553>.

Um forte abraço cecampeano!



Saudações a todas as pessoas! Meu nome é **Cairo Mohamad Ibrahim Katrib**. Sou filho de um libanês e uma mulher afrodescendente. Sou graduado em Geografia, especialista em educação, mestre e doutor em história. Tenho Pós-doutorado em História e curso de atualização em estudos afro latinos pela Universidade de Harvard. Iniciei minha carreira no magistério há 28 anos. Passei por diferentes cargos e funções na escola básica. Desde 2006 sou docente da Universidade Federal de Uberlândia-UFU, atuando nos cursos de História e Pedagogia- Ituiutaba e atualmente faço parte do quadro efetivo de docentes da Faculdade de Educação, lotado no curso de graduação em Pedagogia-Uberlândia, no núcleo de Estágio e Práticas educativas. Faço parte dos Programas de Pós graduação em Educação e Tecnologias como docente permanente e também estou como colaborador no Programa de mestrado em Artes da UFU. No Cecampe sudeste sou coordenador institucional e estamos aqui para provocar discussões significativas acerca do PDDE-Programa Dinheiro direto na Escola. Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8239652570307384>



Boa sorte é o que acontece quando a oportunidade encontra o planejamento.

Thomas Edison (1847-1931)

Repensando o PDDE: a importância do pós execução dos recursos como processo de ressignificação do olhar acerca dos recursos financeiros

Apresentação

O Programa Dinheiro Direto na Escola é uma política pública de estado, de caráter suplementar, voltada para subsidiar a escola básica com recursos financeiros para suprir as especificidades de cada unidade executora. Desse modo, compreender esse programa é pensá-lo sob a égide de sua abrangência nacional e como campo dinâmico fomentado por constantes desafios em torno da gestão de recursos públicos descentralizados.

É também pensá-lo como possibilidade de acesso a uma educação de qualidade, propiciador do exercício da autonomia que permite diferentes escolas em diversos contextos culturais, geográficos, socioeconômicos promover a gestão de recursos financeiros em conformidade com as suas necessidades mais prementes e reais, muitas inseridas em contextos de vivências regionais e locais que não podem ser deixadas de lado, quando da execução do montante recebido.

O PDDE é um importante caminho para a concretização de uma gestão dialogada que valorize as experiências socioculturais dos estudantes e da escola. O planejamento consciente e coletivo dos recursos do PDDE pode proporcionar a diminuição das discrepâncias regionais, onde a aplicabilidade dos recursos estejam em consonância com os princípios e fins dessas políticas públicas.

Nessa perspectiva, planejar, executar e prestar contas, por mais burocrático que pareça, são passos essenciais para o bom andamento do processo, mas para além disso, é necessário a realização da escuta ativa de todos os que compõem a escola; é primordial refletir sobre a aplicação consciente desses recursos e sobre seus fins, pois um bom planejamento é aquele que produz mudanças positivas.

Pensando nessa lógica, as reflexões aqui apresentadas, tem o propósito de referendar a importância dos procedimentos de escuta e avaliação do processo de pós execução dos recursos do PDDE, a fim de provocar nos gestores a atenção de se avaliar se a aplicação dos recursos produziram modificações exitosas na escola, pois a boa utilização não termina com a aprovação da prestação de contas, mas com o diagnóstico das transformações trazidas pela aplicação dos recursos na melhoria da qualidade da educação ofertada.

O PDDE enquanto parte de uma política pública não pode ser concebido como um procedimento meramente burocrático, mas sim como caminho de ressignificar a prática pedagógica por meio da gestão de recursos de forma a atender as necessidades de cada comunidade escolar. O PDDE é um programa de estado solidamente

institucionalizado, que vem se reestruturando a fim de atender as demandas surgidas.

Destacamos, portanto, que o ineditismo desse estudo não está na interpretação do arcabouço jurídico normativo por si só, mas em provocar ao leitor pensar a gestão dos recursos do PDDE para além da tríade adesão-execução-prestação de contas, mas refletir sobre a necessidade de uma percepção horizontalizada do processo. Pensar a pós execução da aplicação dos recursos é uma forma de aplicação consciente dos recursos recebidos e, ao mesmo tempo, fazer valer a concretização dos fins para os quais o Programa foi criado: a melhoria da educação ofertada aos estudantes.

Introdução

Pesquisar é uma constante construção. E, nesse sentido, que se deu a iniciativa pelo desenvolvimento deste estudo. O interesse pela escrita neste assunto surgiu por meio de pesquisas que já são realizadas, decorrentes de um mestrado acadêmico em Direito Público, ofertado pela Universidade Federal de Uberlândia – UFU, na linha: Direitos e Garantias Fundamentais e das minhas experiências profissionais no campo da análise de prestações de contas de programas educacionais, fruto de políticas públicas.

As pesquisas realizadas para o mestrado, despertou-me a necessidade em tentar compreender como o governo federal, em sentido procedimental, efetiva a garantia ao direito fundamental à educação, estabelecido constitucionalmente por meio das políticas públicas.

É importante salientar que, as relevantes mudanças em âmbito educacional e, por conseguinte, alterações legais emitidas pelo Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), faz dele o responsável pela regulamentação, por intermédio de suas resoluções, dos recursos financeiros destinados às escolas públicas e também às escolas privadas (as denominadas Organizações da Sociedade Civil – OSC ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP) do ensino fundamental.

Assim, a princípio, para o desenvolvimento deste e-book, foi delimitado quanto aos instrumentos e fontes escolhidos a coleta de dados a legislação, resoluções, documentos e doutrinas relacionados ao tema. O

procedimento para a coleta de dados foi acompanhado de pesquisa bibliográfica, realizada por seleção das leituras críticas ou reflexivas e analíticas.

Quanto aos objetivos, a pesquisa foi indutiva, uma vez que, teve por finalidade identificar os impactos causados nas unidades escolares pós-execução dos programas do PDDE e suas ações integradas, por intermédio de consultas às fontes. Sendo assim, quanto aos procedimentos, se deu por levantamento de dados estatísticos, por amostragem, na região Sudeste, com êxito de 105 respostas ao formulário apresentado, com a finalidade de melhor compreensão da dinâmica de planejamento estratégico feita pelos dirigentes das Unidades Executoras - UEx.

Nesse sentido, oportuno considerar que, nos termos do estudioso Gil (2002, p. 45) “a pesquisa documental, vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa”. Diante disso, os documentos estudados foram as leis, resoluções e demais documentos que regulamentam o tema.

Oportuno ressaltar que as reflexões aqui tecidas referendam o repensar dos caminhos percorridos pelos gestores dirigentes das Unidades Executoras-Uex ou Caixas Escolares em relação ao planejamento e execução de programas como o Programa Dinheiro Direto na Escola.¹

Caixa escolar ou Unidade Executora - Uex, é uma pessoa jurídica, de natureza privada, que representa a unidade escolar, responsável pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades, consoante emana os princípios basilares da Administração Pública. São estes uns dos requisitos de cumprimento obrigatório à caixa escolar.

Panorama jurídico-normativo

Vários são os estudiosos e doutrinadores, em âmbito mundial, que debruçam sobre o vasto tema da educação. Sem finalidade de exaurir todas as abordagens relativas ao assunto, neste tópico do estudo, far-se-á, de modo objetivo, uma breve apresentação da educação básica brasileira, pelo viés legislativo.²



Fonte: <https://contee.org.br/politica-da-educacao-depois-da-constituicao-de-1988/>

A Constituição Federal de 1988³ respectivamente, em seus artigos 6º, 205 e seguintes, de modo mais específico, destaca:

2. A Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9394/1996, a Lei nº 13019/2014, a Lei 11947/2009 e a vigente Resolução nº 15 de 2021, que dá as orientações para execução do Programa Dinheiro Direto na Escola, denominado PDDE Básico e suas ações integradas, quais sejam, PDDE Estrutura e PDDE Qualidade.

3. BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, Serviço Gráfico.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015).

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por

concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

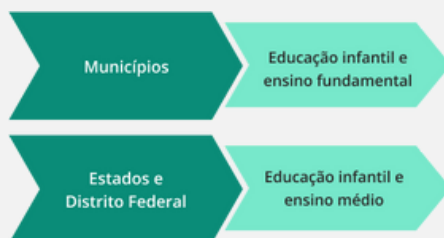
§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários

normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Da leitura dos referidos artigos da Constituição Federal, é possível identificar a atuação estatal, quando promove a educação, de acordo com as legislações que regem o tema. Isto se dá por intermédio dos Poderes Executivo e Legislativo, que apresentam as condições para que a Educação, um direito social fundamental, seja garantida, em sua essência, aos estudantes.

Logo, de maneira mais objetiva, nos termos do artigo 211 e seguintes, da Constituição Federal de 1988, está disciplinado sobre a forma de financiamento da educação pelos entes federados, ressaltando que, à União se dá de forma redistributiva e supletiva. Isto porque, é de responsabilidade primeira dos municípios, estados e o Distrito Federal na execução, manutenção e desenvolvimento de ensino, em suas respectivas localidades.



Fonte: <http://www.labtime.ufg.br/modulos/fnde/par1/uni1/slide4.html>

Neste sentido, considerou-se oportuno demonstrar as origens dos recursos públicos, que são provenientes de impostos e de contribuição, por exemplo. Além disso, é a própria Constituição Federal que estipula as porcentagens de todo o montante orçamentário, para que cada ente federado destine à garantia da educação, como se vê no artigo 212 e seguintes. Tudo isto se faz necessário, a fim de melhor compreensão pelo leitor. A seguir:

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

§ 6º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão ação redistributiva em relação a suas escolas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§ 7º O padrão mínimo de qualidade de que trata o § 1º deste artigo considerará as condições adequadas de oferta e terá como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ), pactuados em regime de colaboração na forma disposta em lei complementar, conforme o parágrafo único do art. 23 desta Constituição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder

Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

De modo mais específico, a legislação federal que dá as diretrizes e rege os moldes da aplicação da educação em âmbito nacional, é a Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, redigida durante a presidência de Fernando Henrique Cardoso. Não obstante, tal legislação sofreu uma série de mudanças ao longo do tempo, com a revogação de algumas normas e inserção de outras, por meio de outras legislações.

Dentre outros assuntos, nesta lei é abordada a educação, desde o ensino infantil até o ensino superior, respectivamente, em suas especificidades. Trata ainda de quais são os princípios que devem ser observados em sua aplicação, bem como, dos recursos financeiros arrecadados destinados à educação, como se vê a partir do artigo 68, que vai de acordo com o previsto constitucionalmente.

A Lei nº 11947/2009, por sua vez, regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNATE, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – e, ao

que nos interessa, o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, que tem por objetivo, nos moldes do artigo 22 da referida lei:

[...] prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, às escolas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público (BRASIL, 2021).

É importante mencionar a atual Resolução do PDDE, de nº 15/2021, editada pelo Conselho Deliberativo do FNDE que, em consonância com a lei 11947/2009, apresenta as diretrizes necessárias ao apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução dos programas PDDE Básico, PDDE Estrutura e PDDE Qualidade.

Assim, a leitura e conhecimento, ao menos desta Resolução não se pode prescindir, haja vista que nela consta as exigências quanto à adesão, execução e prestação de contas destes programas do PDDE. Isto é, todas as orientações e recomendações cobradas pelos gestores, representantes da administração pública, aos dirigentes das Uex, são fundamentadas nestas leis e, especialmente, nesta resolução.

De modo breve e objetivo, as ações integradas PDDE Estrutura e PDDE Qualidade se submetem aos mesmos requisitos para PDDE Básico, no que se refere às transferências e à gestão dos recursos financeiros, conforme Resolução mencionada acima. O PDDE Estrutura, é composto pelo Programa Sala de Recursos Multifuncionais; Programa Escola Acessível; Programa Água e Esgotamento Sanitário nas Escolas Rurais;

Programa PDDE Escolas Rurais: Campo, Indígenas e Quilombolas.⁴

Já o PDDE Qualidade, por sua vez, tem em única conta bancária os seguintes programas: Programa de Inovação Educação Conectada; Programa Novo Ensino Médio; PDDE Emergencial; Programa Tempo de Aprender; Programa Brasil na Escola; Programa Educação e Família; Programa Itinerários Formativos. É importante ressaltar que cada um destes programas citados, possui finalidades, objetivos e públicos-alvo específicos. Vale mencionar ainda, a lei federal 13.019/2014 que, por sua vez, dispõe acerca do:

[...] regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil (BRASIL, 2014).

Nesta lei, também há repasse de recurso financeiro público destinado à educação. Entretanto, aqui, a transferência se dá por intermédio de contrato firmado entre a administração pública e Organizações da

4. Mais informações referentes as ações integradas do PDDE Básico e cada um destes programas mencionados, tais como suas respectivas resoluções, os critérios estabelecidos para adesão, finalidades, objetivos e públicos-alvo específicos, são encontradas no site <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/acoes-integradas#:~:text=O%20Programa%20Dinheiro%20Direto%20na,16%20de%20setembro%20de%202021>.

Sociedade Civil (OSCs) ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), por exemplo. Ou seja, o recurso financeiro público é destinado às instituições privadas que apresentam projetos, nos termos desta legislação, em benefício de uma comunidade, por exemplo, sem interesses lucrativos.

Sem finalidade de exaurir todas as legislações que abordam a educação, em especial, no quesito financeiro, são estes os documentos legais que foi considerado oportuno destacar para melhor entendimento do leitor sobre o tema, no quesito legislativo. A partir dessa breve apresentação, no tópico seguinte será feita a análise de dados estatísticos no que se refere ao planejamento para uso dos itens adquiridos, por exemplo, após a realização de gastos do recurso financeiro e, consequente prestação de contas, referente ao PDDE e suas ações integradas.

Análise dos dados estatísticos levantados



Fonte: <https://www.trinityrs.com.br/bi/2017/09/29/analise-estatistica-de-dados-por-que-sua-empresa-precisa-se-preocupar-com-isso/>

Aqui realizou-se uma análise dos processos que envolvem a execução e prestação de contas do PDDE, a fim de compreender o processo pós execução dos recursos recebidos e se, de fato, os gestores tem uma compreensão da importância desse momento para avaliação por meio de um acompanhamento do uso e aplicabilidade dos bens adquiridos no cotidiano da escola e nas transformações ocasionadas na gestão e na educação ofertada. Para tal análise foi realizado a aplicação de um formulário virtual de respostas espontâneas tendo como público alvo os gestores municipais do Triângulo Mineiro. Optou por apresentar cada questão e sua respectiva análise.

Apesar de a legislação ser nosso alicerce dialógico, realizou-se também a reflexão do processo compreendido dentro da sua dinâmica de execução, posto que a regulamentação para recebimento de recurso financeiro do programa PDDE e suas ações integradas, pela administração pública federal, destinado à educação, é de responsabilidade do Poder Legislativo. Quanto aos trâmites de execução, por sua vez, é de responsabilidade do Poder Executivo municipal ou estadual.

Ocorre que a forma como os Poderes Executivo e Legislativo tratam para fornecimento de recursos às UEx, por meios dos programas que são executados, obtém como resultado, o mínimo exigido pela Constituição Federal. Nesse sentido, Dantas *apud* Faria⁵ ressalta que:

5. FARIA, José Eduardo. Juristas fora de curvas: três perfis. São Paulo: Revista Direito GV, mai- ago. 2016, vol. 12, no.2. ISSN 2317-6172.

Disponível em https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-24322016000200272&lng=en&nrm=iso#B46. Acesso em 04 nov. 2020.

[...] a sociedade desaparece pela incapacidade de sua classe dirigente de manter a vida social sob a disciplina de normas éticas e jurídicas eficazes, que mantenham as atividades do grupo subordinadas aos ideais de sua cultura, conciliando justiça e eficiência, e impregnando de seus critérios éticos todas as formas de exercício da autoridade.

Antes, o ideal é que os atos normativos que são editados devem estar para garantia da dignidade da pessoa humana, tanto de modo coletivo, quanto individual, sendo proporcionado de modo eficiente e eficaz. Logo, ao ser executada, que a lei não esteja para que a máquina pública desperdice recursos financeiros com aparente obediência à Constituição. No caso em estudo, que não haja mera execução dos programas e as devidas prestações de contas meramente para cumprimento das legislações e resoluções que regem o assunto.

Outrora, para que haja verdadeira identificação de impactos de mudanças nos processos de ensino e de alfabetização, resultando em verdadeiras melhorias e acesso ao conhecimento pelos estudantes. Ou seja, que possa ser identificado, os aspectos de melhorias, com qualidade. Nesse sentido, Neto⁶ assevera que:

Não se deve negligenciar o peso de determinados procedimentos burocráticos formalistas num diagnóstico da ineficiência da Administração Pública em disponibilizar serviços de qualidade aos cidadãos, indicando a compatibilidade da contratualização da

6. NETO, Eurico Bitencourt. Transformações do Estado e a Administração Pública no século XXI. Paraná: Revista de Investigações Constitucionais, jan-abr. 2017, vol. 4, n.1. ISSN 2359-5639. Disponível em https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2359-56392017000100207. Acesso em 05 nov. 2020.

atuação administrativa e do foco em resultados com as sujeições jurídico-administrativas: uma Administração imparcial, transparente e eticamente orientada não é incompatível como uma Administração por resultados.

E, nesta perspectiva, que foi elaborado o formulário de livre resposta apresentado no Anexo I deste trabalho, com 10 perguntas básicas, contendo até 04 alternativas e, na hipótese de não se enquadrar em algumas destas, há o campo "Outro", para que o dirigente da UEx respondesse. Este formulário foi aplicado com o objetivo de melhor compreensão da realidade prática das Uex, no quesito pós – execução do PDDE e suas ações integradas. Este formulário foi respondido por, aproximadamente, 105 dirigentes de Uex, da região Sudeste.

A seguir, haverá apresentação gráfica dos dados estatísticas levantados e análise, crítico-reflexiva, das respostas obtidas.

Levantamento de dados PDDE

- Este formulário tem por finalidade o levantamento de dados referente ao PDDE Básico e suas ações integradas

Aqui apresentar-se-á um conjunto de questões realizadas de forma espontânea a alguns gestores municipais da região Sudeste. A cada questão realizamos uma breve análise de reconhecimento dos fatores elencados nas respostas, a fim de subsidiar o documento destacado de

um norte para o gestor pensar o processo pós execução do PDDE e os impactos futuros da aplicação do recurso recebido. Vamos as questões:

1. Vc é presidente de caixa escolar:

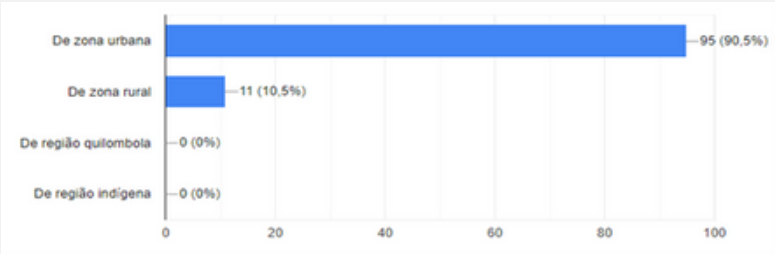
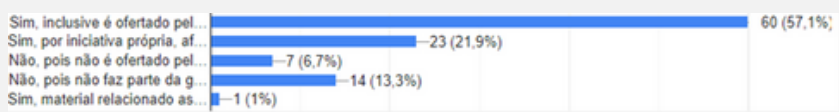


Gráfico 1 - Elaborado pelos autores

Disto depreende-se que o público de dirigentes de Uex que atendeu ao pedido de resposta ao formulário, foi, em sua maioria, de zona urbana. Logo, por exclusão, as perguntas seguintes não são aplicáveis à realidade de regiões quilombolas e indígenas.

1.Ao longo de sua formação profissional, em algum momento, houve dedicação para estudos relacionados à gestão orçamentária e financeira de recursos públicos?



Outras respostas: 9

Gráfico 2 - Elaborado pelos autores

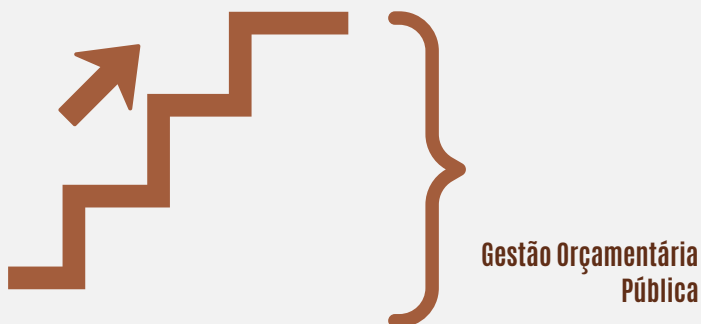
É possível identificar que mais de 50% dos consultados disseram em resposta a esta pergunta que “Sim, inclusive é ofertado pela instituição em que trabalho”. Ocorre que muitos que responderam, confundiram o teor desta pergunta com meras reuniões de orientações e de instruções da administração pública a quem estão vinculados para tais dirigentes, no que tange, por exemplo, à execução dos programas do PDDE e suas ações integradas. Entretanto, o teor desta pergunta é bem mais amplo e abrangente.

Outro fato constatado a ser registrado, é que, foi identificado que o grupo que respondeu o formulário, são profissionais com cargos comissionados, o que pode influenciar na resposta obtida pela maioria.

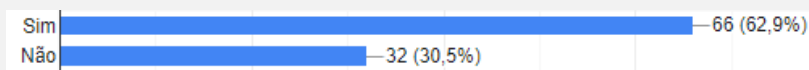
Identificada está o conflito existente: alguns, em sua maioria, identificam que a administração pública a quem estão vinculados, fornece cursos relacionados ao assunto em discussão, ao passo que, outros identificaram a necessidade de buscar compreender, por iniciativa própria, sobre gestão orçamentária pública para poder gerir os recursos financeiros públicos.

Daí a importância de ser necessário a possibilidade de ser ofertado pela administração pública e de dirigentes realizarem tais cursos de gestão orçamentária pública, uma vez que, alguns até mesmo não têm a noção do que o é, quando interpretam que um dos degraus, a execução do recurso público, já é toda a escada da gestão orçamentária pública. Para fins de maior clareza, observe a imagem a seguir:

Degrau: Execução de Recurso Financeiro Público



2. Após a execução e prestação de contas dos gastos com o programa PDDE, é feita alguma avaliação, com análise dos resultados obtidos mediante a execução do programa, como os impactos causados aos estudantes, de modo coletivo?



Outras respostas: 9

Gráfico 3 - Elaborado pelos autores

Da análise do gráfico, é possível identificar que um pouco mais de 60% dos consultados, informaram que sim, é realizada alguma avaliação, com análise dos resultados obtidos mediante a execução do programa, como os impactos causados aos estudantes, de modo sistêmico e coletivo. Cerca de 30 % dos consultados registraram que não há avaliação e uma minoria, cerca de 10% dos dirigentes consultados, registraram com observações, que não há avaliação, mas discussões informais sobre os

possíveis efeitos da execução do programa do PDDE e suas ações integradas. Pois bem, é para este público, totalizado em 40% dos consultados, mas que, a nível região Sudeste, os números provavelmente são mais relevantes, que este estudo se destina.

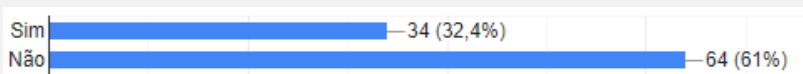
Tais dirigentes realizam a execução dos programas e fazem as prestações de contas, podendo até mesmo cumprir os prazos estabelecidos e realizar todo o processo dentro das exigências legais, sem mesmo incorrer em erros ou devoluções por gastos indevidos, por exemplo.

Entretanto, depois de tudo isso, não sabem ao certo se o plano obteve resultados frutíferos, ensejando, por exemplo, em melhorias nos processos de aprendizagem. Assim, no tópico 3 deste trabalho, será apresentada uma ferramenta, simples, mas está para auxiliar e nortear o dirigente em identificar onde está sendo aplicado o item que adquirido.

Não obstante, após a aferição das respostas obtidas nesta questão, várias outras indagações surgiram, dentre as quais: como se dá esta avaliação? Quais os critérios utilizados? Há uma avaliação padronizada ou cada dirigente de UEx formula o próprio documento de acordo com a realidade da unidade escolar ao qual representa? Se tais resultados obtidos impactam de forma significativa na melhoria da qualidade do ensino?

Todos estes questionamentos estão sendo estudados para averiguação, em momento oportuno, com consequente reformulação, ou melhor, aprimoramento desta questão.

3. Após a execução e prestação de contas dos gastos com o programa PDDE, é feita alguma avaliação, com análise dos resultados obtidos mediante a execução do programa, como os impactos causados aos estudantes, de modo individual?



Outras respostas: 10

Gráfico 4 - Elaborado pelos autores

Esta pergunta está no mesmo sentido da anterior, mas com diferencial de identificação dos impactos pós execução dos programas ao aluno, em sentido individual. E, ao contrário da projeção gráfica da questão anterior, aqui, mais de 60% dos consultados consideram que não é feita nenhuma avaliação, com análise dos resultados obtidos mediante a execução do programa, como os impactos causados aos estudantes, de modo individual.

Não obstante, o retorno obtido nesta questão entra em conflito com a resposta obtida na questão 9. Observe que, aqui, a maioria significativa responde que não há avaliações para identificação dos resultados obtidos, ao passo que, em resposta a questão 9, mais de 80% deles consideraram que sim, é possível a identificação dos alunos que foram efetivamente beneficiados pelo programa PDDE e suas ações integradas.

Diante disto, tornou-se a questionar: como é possível a identificação daqueles estudantes que foram efetivamente beneficiados com a execução do programa PDDE e suas ações integradas, se não por meio de alguma avaliação? Alguns poucos, consideraram que, uma vez que o programa é executado, com aquisição de itens

pedagógicos, utensílios de cozinha, higiene e limpeza por exemplo, por conseguinte, os estudantes, em sentido geral, são efetivamente beneficiados e há aumento dos índices de qualidade do processo de aprendizagem. Será?!

É aceitável considerar que, a partir da execução dos programas que compõem a ação integrada PDDE Estrutura, por exemplo, seja possível aplicar a explicação demonstrada no parágrafo anterior. Isto porque, como já mencionado outrora, os programas que compõem esta ação integrada, estão destinados para um público bem específico de alunos. Nesse sentido, é possível acompanhar o desenvolvimento do aluno, por meio dos diagnósticos emitidos pelos profissionais que atuam com este grupo.

Entretanto, a nosso ver, a mera execução e prestação de contas do programa PDDE e suas ações integradas, não são suficientes para considerar que há aumentos nos índices de melhoria da qualidade do ensino da unidade escolar. Faz-se necessário a realização de alguma forma de avaliação para identificar, de modo preciso e concreto, os resultados obtidos pós execução dos programas.

Até aqui, as perguntas realizadas neste formulário, visavam identificar o perfil de dirigentes consultados e como tais dirigentes compreendem os impactos pós execução do programa PDDE Básico e suas ações integradas no quesito de qualidade do ensino fornecido pelas respectivas unidades escolares que representam, aos seus clientes, os estudantes. A partir de agora, as perguntas formulados foram destinadas a compreender como tais dirigentes lidam ou fazem controle de planejamento dos materiais adquiridos, ou seja, as

ferramentas utilizadas para que haja condições estruturais de fornecimento do ensino. Vejamos:

4. É possível identificar o tempo de vida útil de um item de capital em sua unidade escolar?



Outras respostas: 15

Gráfico 1 - Elaborado pelos autores

Em suma, é sabido que os itens de natureza de capital ou permanente, são aqueles itens que são inventariados. Oportuno ressaltar que, há o livro tomo, que consta o registro do item adquirido, constando, por exemplo, data da aquisição, a origem (pelo uso de qual programa foi obtido) e registro de quando tal item não faz mais parte dos materiais de investimentos do local. Isto pode ocorrer por deterioração em razão do decurso do tempo ou por furto, por exemplo. Nesse sentido, é possível identificar, com precisão, o tempo de vida útil de um item de capital, bem como, realizar levantamentos das razões pelas quais houve a 'baixa' de tal item.

É válido registrar que, cerca de 10% dos dirigentes consultados ressaltaram que o tempo de vida útil de um item de natureza de capital ou permanente, pode durar meses ou anos, **a depender do tipo de produto**. Isso nos leva a identificar a necessidade de reformular esta pergunta, considerando os casos específicos,

destrinchando-a em mais outras questões. Por outro lado, há registros de que os itens, em sua maioria, foram adquiridos para que o tempo de duração seja por anos. Ocorre que, este tempo de vida útil cai drasticamente, sob a justificativa de que tal item ou produto, é de uso coletivo.

E, neste momento, vale consignar a importância de haver um controle de identificação daqueles que manuseiam o determinado produto (ao que seja aplicável) a fim de poder ser cobrado maior zelo e cuidado, para que não incorra em reiterados gastos com manutenções de reparos, por exemplo. Tudo isto faz parte de um bom controle e de gestão orçamentária, pois, na economia de reiterados manutenções de reparos e consertos, por exemplo, pode haver mais recurso disponíveis para investimentos em outras demandas que também surgem ser necessários no espaço escolar.

5. Os itens de natureza de *capital*/que são adquiridos, são para uso direto (os alunos da unidade escolar quem manuseiam) ou indireto (os profissionais da unidade escolar quem manuseiam) dos estudantes?



Outras respostas: 23

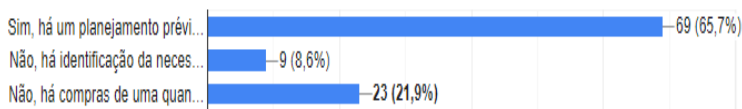
Gráfico 2 - Elaborado pelos autores

Após análise das respostas obtidas nesta questão, foi identificada a necessidade de reformular esta pergunta, transformando-a em duas outras ou mais. Isto porque, do

resultado obtido no gráfico em observação, no espaço escolar há itens de natureza de capital que são de uso tanto direto quanto indireto pelos alunos. Exemplo: há brinquedos que são categorizados com itens de capital ou permanente e, conseqüentemente, utilizados diariamente pelos estudantes do espaço escolar. Ao passo que, há materiais de natureza de capital ou permanente, a exemplo de uma máquina de xerox, que é manuseada por algum profissional da unidade escolar, ainda que seja para benefício do estudante. Nesse caso, há uso indireto pelo aluno.

A intenção nesta questão era identificar se os itens de capital que apresentam tempo e vida útil reduzida, são aqueles usados diretamente pelo estudante ou não. Pois, se fosse identificado que os itens de capital que apresentam menor tempo de vida útil fossem manuseados pelos profissionais, a possibilidade de identificação seria mais frutífera do que se usados diretamente pelos estudantes, impactando de forma direta, no controle de gastos dos recursos públicos.

6. É possível ter o controle de o tempo de utilização de um item de *custeio* e quando será necessário o reabastecimento, em sua unidade escolar?



Outras respostas: 8

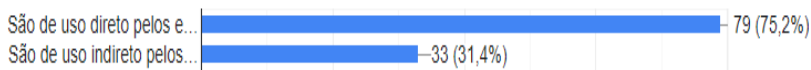
Gráfico 3 - Elaborado pelos autores

Os itens de natureza de custeio ou de consumo, por sua vez, são aqueles que, geralmente, são utilizados imediatamente, com tempo de vida útil não durável, como os itens de higiene e limpeza, por exemplo. Nesse sentido, dá análise do gráfico 7, é bastante satisfatório identificar que um pouco mais que 65% dos dirigentes das Uex consultados, fazem algum planejamento prévio com consequente controle de o tempo de utilização de um item de **custeio** e quando será necessário o reabastecimento de tal item.

Não obstante, torna-se mais atraente ainda identificar que, um pouco mais que 20% dos consultados, declararam realizar as compras dos itens numa quantidade que consideram necessárias, reservando o restante em estoque ou na despensa da unidade escolar, por exemplo. Enquanto que, quase 10% deles (uma quantidade minoritária, mas ainda assim, expressiva) foram francos em responderem que não há planejamento prévio, ou seja, na identificação da necessidade do produto, é que realizam as compras.

Daí a importância da necessidade de se realizar estudos de gestão financeira, uma vez que, ao nosso entender, se estes últimos realizassem um planejamento prévio, com consequente identificação o tempo de utilização de um item de custeio, por exemplo. Tão logo, o recurso financeiro poderia ser aplicado em outras demandas que se fazem necessárias na unidade escolar, em razão da aplicação dos gastos de formas adequadas e pontuais.

7. Os itens de natureza de *custeio* que são adquiridos, são para uso direto (os alunos da unidade escolar quem manuseiam) ou indireto (os profissionais da unidade escolar quem manuseiam) dos estudantes?



Outras respostas: 23

Gráfico 4 - Elaborado pelos autores

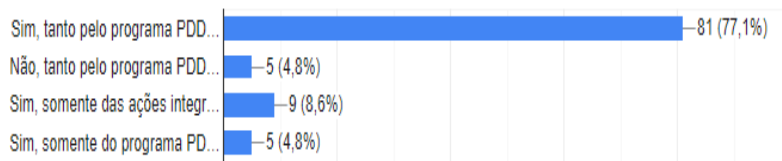
No mesmo sentido da conclusão que foi dada a partir da análise das respostas obtidas na questão 06, foi identificada a necessidade de reformular esta pergunta, transformando-a em duas outras ou mais. Isto porque, do resultado obtido no gráfico em observação, no espaço escolar há itens de natureza de custeio que são de uso tanto direto quanto indireto pelos alunos.

Pode se mencionar, como exemplo, que há materiais pedagógicos que são categorizados como itens de custeio ou consumo e, conseqüentemente, utilizados diariamente pelos estudantes do espaço escolar. Ao passo que, há materiais de natureza de custeio ou de consumo, a exemplo de utensílios de cozinha, que são manuseados por algum profissional da unidade escolar, ainda que seja para benefício do estudante. Nesse caso, há uso indireto pelo aluno.

A intenção nesta questão era identificar quais os itens de custeio ou de consumo são mais adquiridos com o recurso financeiro público. Se aqueles usados pelos estudantes ou se os produtos utilizados pelos profissionais,

o que impacta de forma direta, no controle de gastos dos recursos públicos.

8. Após a execução do programa, há possibilidade de identificação dos alunos que foram efetivamente beneficiados pelo programa PDDE e suas ações integradas?



Outras respostas: 6

Gráfico 5 - Elaborado pelos autores

Já previamente abordada, da análise da questão 04, quase 80% dos entrevistados, ao responderem esta questão, consideraram que há possibilidade de identificação dos alunos que foram **efetivamente** beneficiados pelo programa PDDE e suas ações integradas.

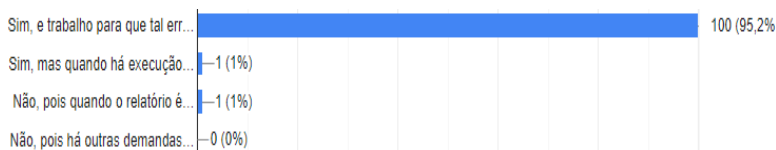
Contudo, como já mencionado outrora, alguns deles, consideraram que, uma vez que executado o programa, dentro dos trâmites legais e consequente aprovação de sua prestação de contas, é suficiente para considerar que os alunos foram efetivamente beneficiados. O que, para nós, é questionável, haja vista que, o mais importante após execução do programa, é os moldes como se dá a aplicação, na prática, dos itens e produtos adquiridos, a fim de aprimorar o ensino.

Logo, não basta somente isso. O ciclo não se encerra na prestação de contas. É necessário

continuidade em acompanhar e identificar como tais materiais tem sido usado para maior planejamento e controle dos gastos feitos, como pretende ser demonstrado no item 3.

É sabido que o PDDE Básico está para atender todos os estudantes matriculados na Uex, ao passo que, as ações integradas são direcionadas para determinados grupos de alunos. Nesse interim, torna-se compreensível quando, cerca de 10% dos dirigentes consultados, consideram é possível identificar que os alunos que são efetivamente beneficiados são aqueles que participam das ações integradas. Isto porque há acompanhamento avaliativo específico para o aluno, de forma singular, se comparado aos demais alunos, no todo.

9. Você, como presidente da caixa escolar, faz a leitura dos relatórios enviados pelo gestor que faz a conferência da prestação de contas, para que eventuais erros cometidos não venham a ser executados nas próximas prestações de contas?



Outras respostas: 04

Gráfico 6 - Elaborado pelos autores

É louvável o comprometimento dos dirigentes consultados em relação ao retorno obtido pela unidade ou setor de conferência das prestações de contas do ente federado ao qual estão vinculados, uma vez que, este

retorno é imprescindível para que haja cada vez mais aprimoramento, tanto na execução quanto na pós execução, na gestão dos produtos ou itens obtidos, por meio dos recursos financeiros públicos subsidiados pelos programas do governo federal.

Em tempo oportuno, vale consignar que, foi de grande valia a disposição que tais dirigentes tiveram em contribuir com suas respostas ao formulário apresentado, pois, tudo isso, tem por finalidade única a melhoria nas práticas de execução dos programas do PDDE Básico e suas ações integradas.

Apresentação de ferramenta **para melhor identificação dos impactos pós-execução** **dos programas do pdde e suas ações integradas**



Fonte: <https://www.iqscjr.com/blog/gestao-de-qualidade-conheca-5-ferramentas-tendencia-das-empresas-de-sucesso>

De acordo com Adeodato⁷, quando o direito ocidental se positivou, pretendeu monopolizar sua própria produção, por meio do Estado. E, para isto, são necessários muitos pré-requisitos, para que haja um efetivo funcionamento e, nem sempre é o que ocorre.

[...] as constituições políticas contemporâneas não têm mais apenas o objetivo de delimitar a atividade do estado em face do cidadão considerado individualmente. Em razão do conflito de interesses de certas coletividades, depende-se do devido processo legal para atingir as soluções esperadas. Pela influência dos direitos fundamentais, nas palavras de (GUERRA FILHO, 2003, p. 26): "[...] o processo torna-se um instrumento privilegiado de participação política e exercício permanente da cidadania."⁸

FERRAMENTA: Após as pesquisas realizadas, foi identificado que para melhor identificação dos impactos causados pós-execução dos programas do PDDE e suas ações integradas, se faz necessário a existência de um plano, em constante aprimoramento e alterações, ao qual denominaremos de “Plano de Impactos Pós-Execução

⁷ ADEODATO, João Maurício. *Filosofia do Direito: uma crítica da verdade na ética e na ciência*. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

⁸ LAMY, Eduardo de Avelar. Considerações sobre a influência dos valores e direitos fundamentais no âmbito da teoria processual. Santa Catarina: *Sequência (Florianópolis)*, jul-dez. 2014, n.69. ISSN 2177-7050.

Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-70552014000200013&lng=en&nrm=iso. Acesso em 05 nov. 2020.

PDDE” em que haja a apresentação de cronograma que apresenta basicamente, a nível de exemplo: como, onde e por quem será a utilização dos itens adquiridos, bem como o tempo de duração do item, a quantidade que será gasta do item obtido e em que mês do ano.

É sabido que a depender do item adquirido, há campos que não poderão ser preenchidos. Todavia, o preenchimento destes campos se faz necessários para a identificação precisa de como o item adquirido tem sido usado. A seguir um modelo hipotético, passível de adequação, com itens tanto de custeio quanto de capital, para fins de maior esclarecimento:

Plano de Impactos Pós- Execução PDDE CRONOGRAMA - Caixa Escolar: X Programa PDDE executado: PDDE Básico (exemplo) - Período de aquisição: 2022 (exemplo) Dirigente responsável pelas aquisições: X							
ITEM	Como será usado?	Onde será usado?	Por quem será usado?	Por quanto tempo?	Qual a quantidade a ser usada?	Período utilizado	Responsável pela declaração
Papéis A4	Para atividades pedagógicas.	Com os alunos da turma X.	Pelo profissional X	Durante o período da aula X.	30 folhas.	17/10/2022.	X.
ITEM	Como será usado?	Onde será usado?	Por quem será usado?	Por quanto tempo?	Qual a quantidade a ser usada?	Período utilizado	Responsável pela declaração
Geladeira	Para armazenar alimentos perecíveis.	Na cozinha.	Pelo profissional X	Indeterminado	2	Da data da aquisição.	X.

ITEM	Como será usado?	Onde será usado?	Por quem será usado?	Por quanto tempo?	Qual a quantidade a ser usada?	Período utilizado	Responsável pela declaração
Taxas cartorárias	Registro de ata de eleição de membros da Diretoria	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Do registro ao fim do mandato	
ITEM	Como será usado?	Onde será usado?	Por quem será usado?	Por quanto tempo?	Qual a quantidade a ser usada?	Período utilizado	Responsável pela declaração
Reparo impressora	Para impressão de atividades pedagógicas	Na secretaria	Pelo profissional X.	Indeterminado	1	Do dia do reparo	X.
ITEM	Como será usado?	Onde será usado?	Por quem será usado?	Por quanto tempo?	Qual a quantidade a ser usada?	Período utilizado	Responsável pela declaração
Produtos de limpeza	Para higienização.	No espaço escolar.	Pelo profissional X	Turno da manhã/Tarde	X litros/barras, por exemplo	17/10/2022	X.
ITEM	Como será usado?	Onde será usado?	Por quem será usado?	Por quanto tempo?	Qual a quantidade a ser usada?	Período utilizado	Responsável pela declaração
Utensílio de cozinha	No preparo dos lanches	Na cantina.	Pelo profissional X.	Indeterminado.	Não se aplica.	Da data da aquisição.	X.

Nesses olhares descortinados percebe-se que há muita importância na formação deste cronograma, pois, com o devido controle e cruzamento destas informações, será possível identificar, por exemplo, o tempo de vida útil

de um item adquirido; para qual finalidade determinado material de papelaria tem sido destinado; os alunos de quais turmas são mais beneficiados; quais os profissionais que mais fazem uso dos itens, dentre vários outros levantamentos adequados à análise pós-execução do programa do PDDE Básico e suas ações integradas.

A partir disso, será possível rever os gastos que são feitos pelo dirigente da UEx, uma vez que poderá identificar onde será necessário, por exemplo, o investimento de mais recursos financeiros, já que a demanda de uso é maior; onde se faz necessário o corte de gastos, pois possivelmente os materiais têm sido usados de modo desenfreado ou que são menos utilizados, dentre muitas outras.

Diante de tudo isso, será possível adequar os gastos de acordo com a real necessidade de todos os que compõem o espaço da unidade escolar, sem que beneficie alguns ou algum setor da escola (administrativo, pedagógico ou de serviços gerais, etc.) em detrimento de outros. Assim, haverá uma aplicação justa e eficaz dos recursos financeiros adquiridos, com consequente aprimoramento na qualidade do ensino que é ofertado pela unidade escolar.

Considerações Finais

Diante do estudo realizado, faz-se necessário que o campo do direito público abra espaço para adequação de sua estrutura normativa, sem violação dos princípios que o rege, para garantir a efetiva aplicabilidade e eficiência das

suas normas. Ao que nos interessa, da efetiva identificação dos impactos pós-execução dos programas federais do PDDE.

Partindo disso, deve-se repensar no modelo em que o legislador entenda que cumpriu o seu papel com a edição de uma lei, ficando o papel do seu cumprimento pelo judiciário, bem como para o executivo a aplicação daquela lei, dificultando, com isso, a evolução do direito decorrente das evoluções e necessidades sociais arguidas, bem como uma eficiência do funcionamento estatal.⁹

Isto põe destaque que, o mero cumprimento da legislação, com a sua execução, que discorre sobre o modo como deve ser executado um programa direcionado às políticas públicas, não alcança o resultado devido com seu mero cumprimento, pois ineficiente. Se faz necessário identificar, em sentido pontual, onde, como e por quem determinado item adquirido ter sido usado, por exemplo, quando dá aplicação da ferramenta apresentada.

Os autores destacados consideram que é necessário rever o modo como o legislador edita uma legislação. Haja vista que, para que haja eficiência e eficácia desta norma legal, é necessário que vejam como resultado a mudança, para melhor, do segmento público da sociedade a que ela se destina.

Destarte, Brasil; Trindade conclui que “repensar o modelo atual representa medida necessária para equilibrar

⁹ BRAGA, Sergio Moreira (org. et al). **Democracia, constitucionalismo e jurisdição**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2020, p. 97-98.

na prática o que na teoria e na norma abstrata já se identifica como equilibrado”. Assim, para eficácia e eficiência da letra da lei, a comunicação e o trabalho conjuntos entre os três Poderes se fazem imprescindível, pois como resultado obterão maior garantia e eficácia dos direitos sociais.

Resta demonstrado assim que não basta liberação financeira ou alocar de modo adequado estes recursos financeiros, a partir da identificação das principais deficiências de cada região ou também áreas de conhecimento a serem melhores desenvolvidas. Mas é imprescindível saber identificar como tais itens adquiridos, pós-execução, são utilizados. Com todo este planejamento, se pretende obter eficácia, eficiência e resultados satisfatórios.

De maneira simples e objetiva, das leituras e estudos realizados até aqui, para desenvolvimento dessa pesquisa, em nível de compreensão, em sentido geral, de como cada Estado faz a prestação do serviço educacional, num primeiro momento, passou-se a identificar a necessidade de que, para a educação brasileira, em geral, deveria haver um tratamento com maior importância pelos governos municipais, estaduais, pelo Distrito Federal e pela União, mas, o que se observa é o contrário do almejado.

Por último, mas não menos importante, além de tudo que fora mencionado acima, a nosso ver, o ponto mais relevante a ser observado, em sentido conclusivo, é que a partir da oportunidade dada, de realização deste estudo, por intermédio do formulário de questionamento apresentado e das respostas obtidas, houve a

possibilidade de identificação de que tudo isto pode proporcionar, como resultado desta investigação, a possibilidade de aquisição de maior conhecimento.

Isto se deu a partir da abertura de novos horizontes, ao que nos interessa, de compreensão de como se dá a garantia da educação básica, de como se dá o financiamento a esta educação básica pelo estado brasileiro, ensejando, sem pestanejar, em significativas melhorias para as pesquisas que já foram e estão sendo desenvolvidas para a dissertação do mestrado em curso.

ANEXO I – Levantamento de dados PDDE - Este formulário tem por finalidade o levantamento de dados referente ao PDDE Básico e suas ações integradas (Qualidade, Estrutura...).

FORMULÁRIO:

1. Vc é presidente de caixa escolar:
De zona urbana
De zona rural
De região quilombola
De região indígena
Outro
2. Ao longo de sua formação profissional, em algum momento, houve dedicação para estudos relacionados à gestão orçamentária e financeira de recursos públicos?
Sim, inclusive é ofertado pela instituição em que trabalho
Sim, por iniciativa própria, afim de aprimorar meu currículo
Não, pois não é ofertado pela instituição em que trabalho
Não, pois não faz parte da grade curricular da graduação e da minha profissão
3. Após a execução e prestação de contas dos gastos com o programa PDDE, é feita alguma avaliação, com análise dos resultados obtidos mediante a execução do programa, como os

impactos causados aos estudantes, de modo coletivo?

Sim

Não

Outro

4. Após a execução e prestação de contas dos gastos com o programa PDDE, é feita alguma avaliação, com análise dos resultados obtidos mediante a execução do programa, como os impactos causados aos estudantes, de modo individual?

Sim

Não

Outro

5. É possível identificar o tempo de vida útil de um item de capital em sua unidade escolar?

Não Sim, em média alguns meses

Sim, em média alguns anos

Outro

6. Os itens de natureza de capital que são adquiridos, são para uso direto (os alunos da unidade escolar quem manuseiam) ou indireto (os profissionais da unidade escolar quem manuseiam) dos estudantes?

São de uso direto pelos estudantes

São de uso indireto pelos estudantes

Outro

7. É possível ter o controle de o tempo de utilização de um item de custeio e quando será necessário o reabastecimento, em sua unidade escolar?

Sim, há um planejamento prévio e controle de quem usa, bem como, a quantidade usada, por exemplo.

Não, há identificação da necessidade de compra do produto somente.

Não, há compras de uma quantidade significativa dos itens necessários para desenvolvimento das atividades pedagógicas, por exemplo, que ficam em estoque.

Outro

8. Os itens de natureza de custeio que são adquiridos, são para uso direto (os alunos da unidade escolar quem manuseiam) ou indireto (os profissionais da unidade escolar quem manuseiam) dos estudantes?

São de uso direto pelos estudantes

São de uso indireto pelos estudantes

Outro

9. Após a execução do programa, há possibilidade de identificação dos alunos que foram efetivamente beneficiados pelo programa PDDE e suas ações integradas?

Sim, tanto pelo programa PDDE, quanto pelas ações integradas

Não, tanto pelo programa PDDE, quanto pelas ações integradas

Sim, somente das ações integradas

Sim, somente do programa PDDE

Outro

10. Você, como presidente da caixa escolar, faz a leitura dos relatórios enviados pelo gestor que faz a conferência da prestação de contas, para que eventuais erros cometidos não venham a ser executados nas próximas prestações de contas? Sim, e trabalho para que tal erro não venha a ocorrer novamente

Sim, mas quando há execução da próxima prestação de contas, já não há recordação das orientações de como deve ser feito

Não, pois quando o relatório é emitido, a próxima prestação de contas já está em execução, não havendo tempo hábil para identificação dos erros

Não, pois há outras demandas da unidade escolar que requerem maior atenção.

Outro

Referências

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**. Disponível em <http://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde>. Acesso em: 04 set. 2019.

BARCELLOS, Ana Paula de. **Curso de Direito Constitucional**. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, Serviço Gráfico.

BARCELLOS, Ana Paula de. **A eficácia jurídica dos princípios constitucionais: o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana**. 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2011.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº. 9394/96 de 20 de dez. 1996**. Diário Oficial da União, nº 248 de 23. 12. 1996. Seção I.

OLIVEIRA, Thalles Passos de. Improbidade Administrativa e Implementação de Políticas Públicas: a omissão do administrador como ofensa à dignidade. Rio de Janeiro: **Revista EMERJ**, mai-ago. 2019, v. 21, n.2, p. 246. ISSN 2236-8957. Disponível em

https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista_v21_n2/revista_v21_n2_238.pdf. Acesso em 05 nov. 2020.

FARIA, José Eduardo. Juristas fora de curvas: três perfis. São Paulo: **Revista Direito GV**, mai- ago. 2016, vol. 12, no.2. ISSN 2317-6172.

Disponível em

https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-24322016000200272&lng=en&nrm=iso#B46. Acesso em 04 nov. 2020

NETO, Eurico Bitencourt. Transformações do Estado e a Administração Pública no século XXI. Paraná: **Revista de Investigações Constitucionais**, jan-abr. 2017, vol. 4, n.1. ISSN 2359-5639. Disponível em

https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2359-56392017000100207. Acesso em 05 nov. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. Manual Caixa Escolar. Disponível em

[https://www.educacao.mg.gov.br/index.php?option=com_gmg&controller=do cument&id=1174-manual-caixa-escolar](https://www.educacao.mg.gov.br/index.php?option=com_gmg&controller=documnt&id=1174-manual-caixa-escolar). Acesso em 04 set. 2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Convênios e outros repasses. 6 ed. Brasília: Secretaria-Geral de Contas. Disponível em <http://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A25CB1DD5C015CB2875C6F32B6>. Acesso em 04 set. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.019**. 2014. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm. Acesso em 04 nov. 2020.

BRADBURY, Leonardo Cacau Santos La. **Direito à educação: judicialização, políticas públicas e efetividade do direito fundamental**. 2 ed. Curitiba: Juruá, 2016.

BRAGA, Sergio Moreira (org. et al). **Democracia, constitucionalismo e jurisdição**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2020.

BALDACCI, Roberto Geists. Coleção Elementos do Direito – **Direito Administrativo**. Arx - siciliano paradidático, 2004.

ADEODATO, João Maurício. **Filosofia do Direito: uma crítica da verdade na ética e na ciência**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

LAMY, Eduardo de Avelar. Considerações sobre a influência dos valores e direitos fundamentais no âmbito da teoria processual. Santa Catarina: **Sequência (Florianópolis)**, jul-dez. 2014, n.69. ISSN 2177-7050. Disponível em https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-70552014000200013&lng=en&nrm=iso. Acesso em 05 nov. 2020.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Administração Pública e Políticas Públicas. Rio de Janeiro: **Revista de Administração Pública**, maio-jun. 2011, p. 832. ISSN 0034-7612. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/rap/v45n3/11.pdf>. Acesso em 05 nov. 2020.

SPITZCOVSKY, Celso. **Direito Administrativo Esquematizado**. Ed. 2. São Paulo: Saraivajur, 2019.

BRASIL. **Lei nº 10.406**. 2002. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm. Acesso em 04 set. 2019.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 2. ed. SP: Atlas, 1991

LAKATOS, Eva e Marconi, Marina. **Metodologia do Trabalho Científico**. SP: Atlas, 1992.

PAULA, Patrícia Fontoura de. Avaliação da política pública programa de descentralização administrativa e financeira do governo do distrito federal na perspectiva de um estudo de caso. Disponível em https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/556145/TCC_Patricia%20Fontoura%20de%20Paula.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em 04 set. 2019.

SOARES, Dilmanoel de Araujo. O direito fundamental à educação e a teoria do não retrocesso social. Disponível em <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/198687/000888837.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 04 set. 2019.

Websites:

<https://contee.org.br/politica-da-educacao-depois-da-constituicao-de-1988/>

<http://www.labtime.ufg.br/modulos/fnde/par1/uni1/slide4.html>

<https://www.trinityrs.com.br/bi/2017/09/29/analise-estatistica-de-dados-por-que-sua-empresa-precisa-se-preocupar-com-isso/>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm

Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021

<https://www.iqscjr.com/blog/gestao-de-qualidade-conheca-5-ferramentas-tendencia-das-empresas-de-sucesso>

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/acoes-integradas#:~:text=O%20Programa%20Dinheiro%20Direto%20na,16%20de%20setembro%20de%202021.>

<https://www.fnde.gov.br/programas/pdde>



culturatrix.

